

Brasília, 06 de agosto de 2021

Ao Exmo. Sr.

Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior

Ministro de Minas e Energia (MME)

Aos membros do

Comitê RenovaBio (CRBio)

Cc

José Mauro Ferreira

Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Pietro Adamo Sampaio Mendes

Diretor, Departamento de Biocombustíveis

Ref.: Posicionamento - Consulta Pública Nº 112, de 07 de julho de 2021, que trata das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa no âmbito do RenovaBio – ciclo 2022-2031.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

A União da Indústria de Cana-de-Açúcar (UNICA) - associação que representa usinas e destilarias responsáveis por mais de 50% da produção brasileira de etanol, açúcar e bioeletricidade - vem, respeitosamente, manifestar as suas contribuições acerca da Consulta Pública nº 112, de 07 de julho de 2021, que trata das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa (GEE) para o ciclo 2022-2031, no âmbito da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio).

Inicialmente, cumprimos o Ministério de Minas e Energia (MME), particularmente o seu Departamento de Biocombustíveis, bem como os representantes do Comitê RenovaBio pela salutar transparência na condução do Programa e pela oportunidade de trazermos nossas considerações sobre o tema.

A UNICA reconhece e destaca o mérito associado ao RenovaBio quanto iniciativa fundamental para o atendimento dos compromissos assumidos internacionalmente pelo Brasil, bem como para promover a adequada expansão da produção e do uso de biocombustíveis no País. O Programa constitui arcabouço legal imprescindível à maior previsibilidade para a cadeia nacional de combustíveis renováveis e ao efetivo reconhecimento dos benefícios ambientais destes produtos. Adicionalmente, o

crescimento da produção nacional destas fontes resultará em efeitos positivos à criação de empregos, à geração de renda, à redução da poluição local e à regularidade do abastecimento doméstico.

Em relação as nossas sugestões acerca das metas compulsórias para o período 2022 a 2031, é oportuno mencionar que, apesar dos desafios impostos pela pandemia e dos problemas climáticos associados à produção, o setor produtivo de biocombustíveis apresentou resposta efetiva na oferta de Créditos de Descarbonização (CBios) em 2020 e 2021.

No último ano, a oferta de CBios superou a meta estabelecida em quase 4 milhões de títulos. Em 2021, a oferta atual de títulos atingiu cerca de 17 milhões de CBios até o final do julho e, mantendo o ritmo de escrituração observado, deve gerar um excedente superior a 7 milhões de CBios até o final de dezembro.

Entendemos que essa condição estabelece bases para a ampliação da meta de descarbonização de 35,98 milhões de CBios proposta para 2022. A despeito desse cenário, gostaríamos de pautar a nossa contribuição especialmente voltada à necessidade de consolidar a previsibilidade preconizada pelo Programa.

Conforme definido no Art. 1º da Lei Nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, o RenovaBio deve *“contribuir com previsibilidade para a participação competitiva dos diversos biocombustíveis no mercado nacional de combustíveis”*. Essa previsibilidade é norteada pelas metas decenais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa.

Ocorre, entretanto, que a minuta de Resolução em apreço estabelece meta anual de CBios com limites superior e inferior em intervalo demasiadamente amplo. Para 2023, por exemplo, a meta prevista atinge 42,35 milhões de CBios, com intervalo de tolerância variando de 33,85 a 50,85 milhões de créditos de descarbonização.

Essa amplitude elevada não permite que a previsibilidade proposta pelo RenovaBio seja efetiva na definição dos investimentos necessários à ampliação da produção e uso dos biocombustíveis no País. Essa condição também prejudica o adequado funcionamento do mercado de CBios, visto que interfere de forma significativa nas estratégias de compra e venda desses títulos.

Diante do exposto e considerando que o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) já dispõe de mecanismos de ajuste das metas para fazer frente a situações atípicas, entendemos que:

- i) os limites de tolerância não deveriam fazer parte das metas decenais de descarbonização ou, na pior das hipóteses, deveriam apresentar amplitude bastante reduzida;
- ii) eventuais alterações nas metas propostas deveriam acontecer apenas em condições excepcionais, já que o Programa possui mecanismos de ajustes automáticos para acomodar variações naturais no equilíbrio de oferta e demanda de CBios. Dentre esses mecanismos estão, por exemplo, a possibilidade de manter estoque de títulos e a postergação do cumprimento das metas em até 15% em um determinado ano.

Entendemos que a institucionalização dessa lógica reforça o arcabouço regulatório do RenovaBio, permitindo que os investimentos para a ampliação da produção e para o aperfeiçoamento da estrutura de transporte e comercialização de biocombustíveis possam manter o Brasil na posição de vanguarda no movimento mundial da mobilidade sustentável de baixo carbono.

Certos de que teremos a melhor acolhida na avaliação das sugestões apresentadas, renovamos os nossos votos de estima e consideração.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gussi", is written over a horizontal line. The signature is stylized and includes a vertical line extending downwards from the bottom of the signature.

Evandro Gussi

Diretor Presidente